



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 3535-1233 - Fax (0xx43) 3535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI 1735/2007

SÚMULA: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguariaíva o Sistema de "Pronto Pagamento" para custeio de despesas de pequeno valor.

Autoria: Vereador Fabio Benato

A Câmara Municipal de Jaguariaíva aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Sistema de Pronto Pagamento" no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguariaíva, para custeio de despesas de pequeno valor, observado o limite previsto no art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O "pronto pagamento" consiste no pagamento à vista de despesas no interesse da Administração dispensada a licitação.

Art. 2º - A autorização para o custeio das despesas de pequeno valor de que trata esta Lei deverá observar, obrigatoriamente, a classificação contábil e orçamentária até o elemento e subelemento de despesa, conforme a legislação própria da matéria.

Art. 3º - Fica limitada a autorização do limite previsto no art. 1º desta Lei, a duas concessões a cada 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 07 de Dezembro de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito

Republicado por incorreção